

CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO 2021-2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA – N.º20/2024

--- Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu a Câmara Municipal da Chamusca, eleita para o quadriénio 2021/2025, sob a Presidência do Sr. Presidente Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado e com a presença dos Vereadores: Cláudia Patrícia Alves Moreira, Gisela Maria Azevedo Trincão Matias, Rui Filipe Rodrigues Ferreira e Manuel Tiago Neto Pestana Prestes.-----

--- Secretariou a reunião a Técnica Superior Cristina Queimado. -----

--- A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Vereadores, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013 de 12 de setembro, foi a seguinte: -----

- 01 – Resumo diário de tesouraria do dia 11.09.2024 — para conhecimento-----
- 02 - Relação de pagamentos de 29.08 a 11.09.2024 — para conhecimento-----
- 03 - Posição dos compromissos de 29.08 a 11.09.2024 — para conhecimento-----
- 04 — Alteração orçamental n.º 18/2024 — para conhecimento-----
- 05 – Impostos municipais a aplicar em 2025:-----
- a)Taxa Municipal de Direitos de Passagem-----
- b)IMI-----
- c)Derrama-----
- d)Participação Variável IRS-----
- 06 – CPE 02/2021 Requalificação da Escola Secundária da Chamusca – Reprogramação do compromisso plurianual-----
- 07 - Processo de Contraordenação n.º 04/CO/2023 – a que foi apensado o processo de contraordenação n.º 05/CO/2023-----
- 08 - Produto das coimas aplicadas nos processos de contraordenação ambientais e do ordenamento do território-----



- 09 - Ano letivo 2024/2025: Transportes Escolares - Contratos Interadministrativos:-----
---A)Freguesia da Carregueira -----
---B) Freguesia de Vale de Cavalos-----
---C)União de Freguesias da Parreira e Chouto-----
---10 - Ano letivo 2023/2024: transportes escolares – Adenda ao Contrato interadministrativo com a Freguesia de Vale de Cavalos-----
---11 - “Campo de Férias 2022” - Adenda n.º 6 ao Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira celebrado com a União de Freguesias da Chamusca e Pinheiro Grande-----
---12 - Apoio à participação na 38.ª edição da Baja Portalegre 500 – Minuta de Protocolo Colaboração Administrativa e Financeira a celebrar com a Sociedade de Instrução e Recreio do Pinheiro Grande-----
---13 - Apoio à participação de piloto no Campeonato do Nacional de TT, X-Trophy, Sand Experience em Monte Gordo-----
---14 – Apoio à participação da equipa Sénior masculina no Campeonato Nacional de Basquetebol da 1.ª Divisão - Época desportiva 2024/2025 – minuta de protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a celebrar com Chamusca Basket Clube-----
---15 – Relatório de Contas Semestrais – 1.º semestre / ano 2024-----
---16 – 4.ª Alteração ao mapa de pessoal /2024:-----
---17 - Habitação municipal / pagamento de consumo de água por rotura:-----
---18 - CPE 02/2021 - Requalificação da Escola Secundária da Chamusca - aprovação de cálculo de revisão de preços Ordinária n.º 11-----
---19 - Aprovação do procedimento da Hasta Pública nº 04/2024 para concessão de espaço público junto ao Centro de Saúde da Chamusca-----
---20 – Aprovação de tabela de valores a atribuir às associações desportivas e culturais inscritas no âmbito do RACH-----
---21– Ano letivo 2024/2025: -----
---a) Desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família na educação pré-escolar nos jardins de infância do Agrupamento de Escolas da Chamusca – aprovação de minuta protocolo de parceria com a ATB – Associação Tempos Brilhantes, Agrupamento de Escolas da Chamusca-----



---b) Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular à Família nas escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico da Chamusca – aprovação de minuta protocolo de parceria com a ATB – Associação Tempos Brilhantes, Agrupamento de Escolas da Chamusca-----
---22 - Atas para aprovação – Atas n.º 14/2024 e n.º 17/2024-----
---Intervenção Sr. Presidente-----
---Intervenção Srs. Vereadores -----

--- **ABERTURA DA REUNIÃO** -----

--- A reunião foi aberta pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, eram dez horas, cumprimentou todos os presentes e estando presente a Dirigente da Unidade Orgânica de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Anabela do Rosário Possidónio da Clara Protásio, desejou os maiores sucessos na sua nova função e deu início ao período antes da ordem do dia. -----

--- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

--- O Sr. Presidente deu conhecimento do ponto de situação das obras em curso no concelho: na escola sede o pavilhão C está a funcionar em pleno, com reforço de rede nas instalações, de forma a assegurar a rede wireless em todo o recinto da escola; o ensino secundário funcionará em monoblocos, procedendo a empresa à desmontagem dos blocos desnecessários; o pavilhão D e os arranjos exteriores deverão estar prontos em março, período pós-férias da Páscoa. Referiu que as obras estão a decorrer bem, considerando a requalificação muito importante para o bem-estar das crianças, professores e auxiliares. No âmbito da regeneração urbana, deu conhecimento que se iniciou a intervenção na Avenida Gago Coutinho, com correção de ramal pelas Águas do Ribatejo e disse que decorreu a colocação de sinalética e mobiliário urbano em diversos locais do concelho. Informou que a intervenção a realizar pela Infraestruturas de Portugal no troço da EN 118, em frente ao edifício do Paços do Concelho, está prevista para outubro. No que se reporta ao Arquivo Municipal e Piscina Municipal, salientou que as intervenções decorrem a bom ritmo. Manifestou solidariedade para com os



autarcas e munícipes dos municípios do Norte e Centro do País, que foram fustigados pelos grandes incêndios dos últimos dias. Informou que o Serviço Nacional de Proteção Civil alargou o aviso laranja até às 23h59 do dia 19 de setembro (temperaturas elevadas), elencando os procedimentos em curso com a prevenção no concelho. -----

--- A Sra. Vice-Presidente referiu que, por motivos pessoais, não pôde acompanhar a apresentação da 2.ª fase da requalificação da Escola Secundária, aproveitando para agradecer a todas as equipas do município que contribuíram para que tal fase fosse cumprida com sucesso. Disse que considerava ser a mesma um passo muito importante, cujo resultado orgulha a todos. Comparou as diferenças nas escolas nos últimos anos, elencou algumas das intervenções que oferecem melhores condições aos alunos, professores, auxiliares, e salientou que o município é, na área da educação, uma referência no país. Agradeceu a toda a comunidade escolar e desejou um bom ano letivo para todos.-----

--- A Sra. Vereadora Gisela Matias questionou sobre a informação transmitida pela direção aos trabalhadores do CAS Carregueira, sendo que o Sr. Presidente informou não ter conhecimento da situação. A Sra. Vereadora esclareceu que foi pedido um fundo de emergência, mas que desconhecia quando iriam obter resposta. Continuou a intervenção, questionando como estava a decorrer o início ano letivo, e a colocação de professores, pessoal técnico e auxiliar. -----

--- A Sra. Vice-Presidente referiu não existiam constrangimentos a assinalar, e que nas escolas estão auxiliares acima dos rácios indicados pelo Ministério da Educação. Relativamente aos transportes escolares, informou que foi um início de ano tranquilo, sem constrangimentos. Deu conhecimento que as refeições escolares são confeccionadas na cozinha da Escola EB 2,3 e Secundária da Chamusca e distribuídas por todas escolas do 1.º ciclo e jardins de infância do concelho. -----

--- A Sr.ª Vereadora Gisela Matias questionou sobre a alegada falta de materiais (pílulas contraceptivas e agulhas) na USF da Chamusca, tendo o Sr. Presidente referido



desconhecer a situação, mas que ia averiguar. A Sr.ª Vereadora continuou a intervenção, e questionou sobre o ponto de situação de funcionários dos serviços de finanças e conservatória. -----

--- O Sr. Presidente informou que está a decorrer concurso para assistentes técnicos e técnicos superiores para os Serviços das Conservatórias do Registo Notarial (onde se inclui os serviços da Chamusca), referiu que está a verificar a melhor forma para implementar a loja cidadão, decorrendo contactos com a AMA. Lamentou o teor do “Aviso à Comunidade” do PCP, que considerou não enquadrar a verdade sobre os fatos, relativamente à hipótese de aquisição do edifício da CGD da Chamusca, na sequência da apresentação de reformulação de modelo de atendimento. -----

--- A Sr.ª Vereadora Gisela Matias retomou a intervenção para questionar sobre uma tampa de saneamento no Pinheiro Grande. De seguida, referiu-se à compra de terrenos pela SISAV junto à Ribeira das Fontainhas, questionando qual a finalidade e os resultados das análises dos terrenos, e referindo que se denota diferença entre o solo que é produtivo e o solo não produtivo, tendo a empresa adquirido todos os terrenos atingidos após derrame de lamas. -----

--- O Sr. Presidente confirmou que a SISAV adquiriu os terrenos e que irá proceder à descontaminação dos mesmos, bem como à regularização da ribeira.-----

--- O Senhor Vereador Tiago Prestes agradeceu a informação prestada relativamente ao início do ano letivo e fecho dos serviços da Conservatória, considerando importante acompanhar o assunto com a máxima atenção, de forma a minimizar os constrangimentos e a defender os interesses da população. Manifestou satisfação pela conclusão da 2.ª fase da Escola 2,3 e Secundária da Chamusca, considerando a intervenção muito importante para toda a comunidade. Questionou sobre o ponto de situação da requalificação da Colónia Balnear, ao que o Sr. Presidente respondeu que foram entregues as especialidades do projeto de requalificação no Município da Nazaré, apresentando um orçamento com o valor máximo de 6 milhões de euros, havendo a



necessidade de recurso a empréstimo para o efeito, com a participação dos dezanove municípios (todos os municípios da Lezíria do Tejo e o município de Alcanena), o que será um processo muito moroso. -----

--- O Sr. Vereador Tiago Prestes questionou sobre o ponto de situação da intervenção no pavimento Ponte da Chamusca, e o Sr. Presidente referiu que aguarda a informação das Infraestruturas de Portugal para proceder a intervenção ou reparação de buracos, ou intervenção mais profunda. -----

---Terminado o período antes da ordem do dia, deu-se de imediato início à **Ordem do Dia**:-----

--- **01 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DO DIA 11.09.2024**:-----

--- Presente o resumo diário de tesouraria do dia 11 de setembro de 2024, que apresentava como total de disponibilidades: 2.290.718,73€ (dois milhões, duzentos e noventa mil, setecentos e dezoito euros, setenta e três cêntimos); Operações Orçamentais: 2.210.029,36€ (dois milhões, duzentos e dez mil, vinte e nove euros, trinta e seis cêntimos); Operações não orçamentais: 80.689,37€ (oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove euros, trinta e sete cêntimos).-----

--- **Deliberação**: A Câmara tomou conhecimento.-----

--- **02 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**: -----

--- Presente a relação de pagamentos efetuados no período entre 29 de agosto a 11 de setembro de 2024, no valor de Operações Orçamentais: 222.403,70€ (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e três euros, setenta cêntimos). Os Srs. Vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes solicitaram esclarecimentos relativamente a pagamentos efetuados, tendo o Sr. Presidente prestado os devidos esclarecimentos.-----

--- **Deliberação**: A Câmara tomou conhecimento.-----

--- **03 - POSIÇÃO DOS COMPROMISSOS**:-----

--- Presente a posição dos compromissos correspondente ao período de 29 de agosto a 11 de setembro de 2024, no valor de 223.468,25€ (duzentos e vinte e três mil,



quatrocentos e sessenta e oito euros, vinte e cinco cêntimos). A Sra. Vereadora Gisela Matias solicitou esclarecimentos relativamente a compromissos efetuados, tendo o Sr. Presidente prestado os devidos esclarecimentos.-----

--- **Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento.-----

--- **04 – DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024 – ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 18/2024:-**

--- Elaborada pela Secção de Contabilidade foi presente a décima oitava alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do ano 2024, no montante total de 338.846,00€ (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta seis euros). Pelo Sr. Presidente foi prestada informação das rubricas onde foram feitas as inscrições e diminuições de dotação.-----

--- **Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento.-----

--- **(05) – IMPOSTOS MUNICIPAIS A APLICAR EM 2025:-----**

--- **A) TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM:-----**

--- Subscrita pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação: --

--- *"Considerando que: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; O percentual supra referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%; Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento; Assim, com base nos considerandos acima vertidos, e nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, e à semelhança dos anos anteriores, proponho fixar para*



vigorar no ano de 2025 a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25%. À reunião de Câmara.”-----

--- **Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade:-----

--- UM) Fixar para vigorar no ano de 2025 a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25%.-----

--- DOIS) Remeter para aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- B) FIXAÇÃO DE TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI):-----

--- Subscrita pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação: --

---"Considerando que: Nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município e fixar anualmente o valor da taxa do IMI, bem como autorizar o lançamento de derramas; Uma das atribuições dos Municípios é a fixação, isenção, redução ou majoração das taxas dos impostos municipais sobre imóveis, nos termos do artigo 112.º do CIMI; Ao valor patrimonial tributário, isto é, o valor que consta da matriz predial das Finanças, de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, são aplicáveis as seguintes taxas: Prédios rústicos: 0,8%; Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%, mediante deliberação da Assembleia Municipal; O artigo 112.º-A do CIMI estabelece que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigora no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar; O concelho da Chamusca tem apresentado uma diminuição significativa de habitantes nas últimas décadas, e que a fixação das famílias e habitantes é fundamental para a manutenção dos serviços básicos de proximidade; Numa altura em que as famílias sofrem



grandes dificuldades financeiras, sobretudo com agregados familiares com dependentes a seu cargo, proponho que a Câmara Municipal aprecie e delibere submeter à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da legislação aplicável que: 1- A taxa de IMI a fixar para o ano de 2024, a receber em 2025, referente aos prédios urbanos, se mantenha nos 0,3%; 2- Que para os prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, se fixe a redução da taxa com dedução fixa em: - 30 euros para 1 dependente a cargo; - 70 euros para 2 dependentes a cargo; - 140 euros para 3 ou mais dependentes a cargo. À reunião de Câmara," -----

--- **Deliberação:** A Câmara com a abstenção de voto da Sra. Vereadora Gisela Matias, deliberou por maioria submeter à Assembleia Municipal, nos termos da legislação em vigor que: UM) A taxa de IMI a fixar para o ano de 2024, a receber em 2025, referente aos prédios urbanos se mantenha nos 0,3%; DOIS) Que para os prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, se fixe a redução da taxa com dedução fixa em: - 30 euros para 1 dependente a cargo; - 70 euros para 2 dependentes a cargo; - 140 euros para 3 ou mais dependentes a cargo.-----

--- C) DERRAMA:-----

--- Subscrita pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação: --
---"Considerando que: Nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município e fixar anualmente o valor da taxa do IMI, bem como autorizar o lançamento de derramas; Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios podem deliberar lançar uma derrama até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por



sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território; De acordo com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (RFALEI), a Assembleia Municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprovou o Regulamento de Isenção da Derrama no Município da Chamusca (publicado em DR a 11-05-2021) que contém os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas relativamente à derrama; De acordo com o artigo 9.º do Regulamento de Isenção da Derrama no Município da Chamusca, ficam isentas de derrama todas as empresas de qualquer setor de atividade que possuam um volume de negócios no ano anterior não igual ou inferior a € 150.000; O n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (RFALEI), estabelece que a deliberação dos municípios referente ao lançamento da derrama, deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até ao dia 31 de dezembro; Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da legislação aplicável, apreciar e deliberar remeter à Assembleia Municipal: 1. Que o lançamento de derrama se mantenha nos 1,0% sobre o lucro tributável sujeito a IRC; 2. Como medida de apoio à economia local, e de acordo com o artigo 9.º do Regulamento de Isenção da Derrama no Município da Chamusca, isentar de derrama todas as empresas de qualquer setor de atividade que possuam um volume de negócios no ano anterior não igual ou inferior a € 150.000. À reunião de Câmara.” -----

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade:-----

--- UM) Que o lançamento de derrama se mantenha nos 1,0% sobre o lucro tributável sujeito a IRC; -----

----DOIS) Como medida de apoio à economia local, e de acordo com o artigo 9.º do Regulamento de Isenção da Derrama no Município da Chamusca, isentar de derrama todas as empresas de qualquer setor de atividade que possuam um volume de negócios no ano anterior não igual ou inferior a € 150.000.-----



--- D) PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS:-----

--- Subscrita pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação: --

--- "*Considerando que: Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS; A participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara municipal à AT; Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprecie e delibere submeter à Assembleia Municipal fixar a percentagem da participação variável de IRS em 1,00%. À reunião de Câmara,"*-----

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal fixar a percentagem da participação variável de IRS em 1,00%.----

--- **(06) – CPE 02/2021 REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA CHAMUSCA REPROGRAMAÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL**-----

--- Subscrita pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:---

---"*Considerando que: São compromissos plurianuais os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido. Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, nomeadamente, pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a assunção de um compromisso plurianual, ou a sua reprogramação carece da autorização prévia da Assembleia Municipal. Assim, com base nos considerandos acima vertidos,*

proponho que a câmara municipal aprecie e posteriormente submeta para deliberação na assembleia municipal o pedido de autorização para reprogramação do compromisso plurianual de: CPE - 02/2021 Requalificação da Escola Secundária da Chamusca da seguinte forma:

| CPE - 02/2021 | Classificação | Valor de adjudicação da empreitada | A reprogramar | | | | |
|-------------------|------------------|------------------------------------|---------------|----------------|----------------|--------------|----------------|
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| 02 001 2020/12 | 0102 07010305 | € 4.644.310,26 | € 829.590,67 | € 1.247.537,60 | € 2.096.451,06 | € 470.730,93 | € 4.644.310,26 |

--- À reunião de Câmara."-----

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização para reprogramação do compromisso plurianual desta empreitada da seguinte forma: -----

| CPE - 02/2021 | Classificação | Valor de adjudicação da empreitada | A reprogramar | | | | |
|-------------------|------------------|------------------------------------|---------------|----------------|----------------|--------------|----------------|
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| 02 001 2020/12 | 0102 07010305 | € 4.644.310,26 | € 829.590,67 | € 1.247.537,60 | € 2.096.451,06 | € 470.730,93 | € 4.644.310,26 |

--- **07 – PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 04/CO/2023 – A QUE FOI APENSADO O PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 05/CO/2023:**-----

--- Acompanhado do Processo de Contraordenação n.º 04/CO/2023 a que foi apensado o processo de contraordenação n.º 05/CO/2023, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Senhor Presidente: -----

--- "Nos termos do disposto no artigo 30º, nº 2 do Decreto-Lei nº 09/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, compete à Câmara Municipal, a decisão dos presentes processos de contraordenação. Assim, proponho à Exma. Câmara Municipal, a decisão dos processos de contraordenação supra identificados, nos termos e com os seguintes fundamentos: Finalizada a instrução dos processos de contraordenação mencionados em epígrafe com observância da tramitação prevista no Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro e considerando: - o teor dos autos de notícia por contraordenação lavrados pela Guarda Nacional Republicana –



Destacamento Territorial de Torres Novas a 30/09/2023, nos termos do artigo 48º do normativo em referência e do artigo 243º do Código de Processo Penal; - o teor do relatório da instrutora nomeada, que aqui se considera integralmente reproduzido. No âmbito do processo de contraordenação nº 04/CO/2023, resulta como provado que no dia 30.09.2023, pelas 19h00, a Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Torres Novas verificou a existência de cerca de 150 veículos automóveis a efetuarem várias perícias automóvel, no Campo de Futebol da Murta, na freguesia da Parreira, no concelho da Chamusca, sendo que o recinto em questão encontrava-se com controlo de acesso a pessoas ao seu interior através do pagamento de entrada. Os veículos que se encontravam no seu interior, realizavam provas de perícia automóvel, tais como, DRIFT e provas de arranque. Os promotores do evento não apresentaram qualquer pedido de licenciamento/parecer para a realização da prova, emitido pela entidade competente – a Câmara Municipal da Chamusca. Porque com tal facto violaram o disposto no artigo 29º, nº 1 do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, incorrendo na prática de um ilícito por contraordenação previsto e punido no artigo 47º, nº 1, alínea h) do citado diploma legal, que cometeram por ação, em regime de autoria e na forma consumada, punível quando praticada por pessoa singular, com coima a graduar de € 25,00 a € 200,00, nos termos do citado artigo 47º, nº 1, alínea h) do mesmo diploma legal. No âmbito do processo de contraordenação nº 05/CO/2023, resulta como provado que no dia no dia 30/09/2023, pelas 19h00, a Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Torres Novas verificou a existência de cerca de 150 veículos automóveis efetuavam várias perícias automóvel no Campo de Futebol da Murta, na freguesia da Parreira, no concelho da Chamusca, que dada a sua natureza, produziam ruído suscetível de causar incómodo aos habitantes das imediações, sem possuírem a respetiva licença especial de ruído necessária para o efeito, emitida pela Câmara Municipal da Chamusca. Porque com tal facto violaram o disposto no artigo 15º, nº 1 do Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação, que aprovou



o Regulamento Geral do Ruído, incorrendo na prática de um ilícito por contraordenação previsto no artigo 28º, nº 1, alínea a) do citado diploma legal, que cometeram por ação, em regime de autoria e na forma consumada, punível quando praticada por pessoa singular, com coima de € 200,00 a € 2.000,00 em caso de negligência e de € 400,00 a € 4.000,00 em caso de dolo, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 22º da Lei nº 50/2006, de 29 de agosto, na sua atual redação, que aprovou a Lei Quadro das Contraordenações Ambientais. Os processos de contraordenação decorrem contra os três arguidos, tendo em consideração a figura do direito material penal da autoria, prevista no artigo 26º do Código Penal, aplicável subsidiariamente, nos termos do disposto no artigo 32º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação e artigo 15º da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, sendo todos os arguidos autores imediatos das contraordenações. Face aos factos apurados, conclui-se que os arguidos Luís Vítor Marques Ferreira, Rodrigo Manuel Leandro e João Manuel Varelas são comparticipantes, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação e artigo 17º da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, e como o sistema participativo no direito de mera ordenação social assenta num conceito amplo de autoria, e consequentemente num conceito extensivo de autor, cada um destes três comparticipantes é considerado autor dos factos descritos nos autos de notícia de contraordenação levantados pelos serviços da Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Torres Novas, e constante de fls. 3 e 4 dos respetivos autos, na medida em que o conceito amplo de autoria parte da ideia de que os diversos tipos de ilícito (nos casos concretos, dois ilícitos contraordenacionais) permitem imputar as condutas aos vários agentes envolvidos na sua execução (nos casos concretos, os três arguidos identificados nos autos) desde que estes tenham um contributo causal para o facto, isto é, qualquer contributo causal para o facto da parte de uma pluralidade de agentes faz com que cada um deles incorra em responsabilidade por contraordenação, independentemente da maior ou menor



extensão do tipo preenchido. Do que se trata é da consagração da teoria da causalidade, segundo a qual o que se exige para imputar uma contraordenação a um agente é que esse agente tenha um contributo causal ou co-causal para os factos, nem sequer se exigindo que o contributo do agente tenha realizado uma parte do tipo ou da ação típica, bastando que coloque uma causa para a sua realização ou que promova com a sua ação ou omissão o facto ilícito. Nos termos do artigo 19º do Regime geral das contraordenações e coimas e do artigo 27º da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, quem tiver praticado várias contraordenações é punido com uma coima cujo limite máximo resulta da soma das coimas concretamente aplicadas às infrações em concurso. A coima aplicável não pode exceder o dobro do limite máximo mais elevado das contraordenações em concurso, nem ser inferior à mais elevada das coimas concretamente aplicadas às várias contraordenações. Assim, atento o teor do relatório da instrutora nomeada, que se dá aqui por integralmente reproduzido, em particular no que concerne às situações factuais descritas, factos provados e meios de prova carreados para os processos, às normas legais em vigor, à análise da gravidade das infrações, da culpa dos agentes, da sua situação económica e do benefício por estes retirado da prática das contraordenações, PROPÕE-SE, ao abrigo do nº 2 do artigo 54º e artigo 58º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na sua redação vigente: I) No âmbito do processo de contraordenação nº 04/CO/2023, condenar o arguido Luís Vítor Marques Ferreira, numa coima de montante não inferior a € 25,00 (vinte e cinco euros), nos termos do artigo 47º, nº 1, alínea h) do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação. II) No âmbito do âmbito do processo de contraordenação nº 05/CO/2023, condenar o arguido Luís Vítor Marques Ferreira, numa coima de montante não inferior a € 200,00 (duzentos euros), nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 22º da Lei nº 50/2006, de 29 de agosto, na sua atual redação. III) Em cúmulo jurídico das coimas supra referidas, condenar o arguido Luís Vítor Marques Ferreira, na coima única de € 220,00 (duzentos e vinte euros), atento o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº



433/82, de 27 de outubro, na sua redação vigente e artigo 27º da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, acrescida do valor das custas, que se fixa em € 12,75 (doze euros e setenta e cinco cêntimos), no total de € 232,75 (duzentos e trinta e dois euros e setenta e cinco cêntimos). IV) No âmbito do processo de contraordenação nº 04/CO/2023, condenar o arguido Rodrigo Manuel Leandro, numa coima de montante não inferior a € 25,00 (vinte e cinco euros), nos termos do artigo 47º, nº 1, alínea h) do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação. V) No âmbito do âmbito do processo de contraordenação nº 05/CO/2023, condenar o arguido Rodrigo Manuel Leandro, numa coima de montante não inferior a € 200,00 (duzentos euros), nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 22º da Lei nº 50/2006, de 29.08, na sua atual redação. VI) Em cúmulo jurídico das coimas supra referidas, condenar o arguido Rodrigo Manuel Leandro, na coima única de € 220,00 (duzentos e vinte euros), atento o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na sua redação vigente e artigo 27º da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, acrescida do valor das custas, que se fixa em € 12,75 (doze euros e setenta e cinco cêntimos), no total de € 232,75 (duzentos e trinta e dois euros e setenta e cinco cêntimos). VII) No âmbito do processo de contraordenação nº 04/CO/2023, condenar o arguido João Manuel Varelas, numa coima de montante não inferior a € 25,00 (vinte e cinco euros), nos termos do artigo 47º, nº 1, alínea h) do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação. VIII) No âmbito do âmbito do processo de contraordenação nº 05/CO/2023, condenar o arguido João Manuel Varelas, numa coima de montante não inferior a € 200,00 (duzentos euros), nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 22º da Lei nº 50/2006, de 29.08, na sua atual redação. IX) Em cúmulo jurídico das coimas supra referidas, condenar o arguido João Manuel Varelas, na coima única de € 220,00 (duzentos e vinte euros), atento o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na sua redação vigente e artigo 27º da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, acrescida do valor das custas, que se fixa em € 12,75 (doze euros e setenta e cinco

cêntimos), no total de € 232,75 (duzentos e trinta e dois euros e setenta e cinco cêntimos). X) Quanto à possibilidade de aplicação de sanções acessórias genericamente previstas nos artigos 21º e seguintes do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, no artigo 49º do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro e no artigo 30º da Lei nº 50/2006, de 29.08, na sua atual redação, salvo melhor opinião, não se sugere a sua aplicação aos casos sub júdice. Mais proponho que se notifique nos termos do nº 2 do artigo 46º e artigos 47º e 58º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação e do artigo 43º da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais e informe-se os arguidos de que: Esta decisão transitará em julgado, tornando-se exequível, se não for impugnada judicialmente, através de recurso escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da notificação, do qual constem alegações sumárias e conclusões, que deverá ser presente à Autoridade Administrativa ao abrigo do disposto no artigo 59º e seguintes do Decreto-Lei nº 433/82, de 27/10, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 244/95, de 14 de setembro; Dispõe de um prazo de 10 (dez) dias, subsequentes àqueles vinte, ou seja, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da decisão de aplicação da coima, para liquidar a mesma e as custas aplicadas, pelo que o pagamento, nesse caso, deverá efetuar-se na Tesouraria deste Município, no horário normal de expediente, nos termos do disposto no artigo 88º do mesmo diploma, mediante apresentação do respetivo documento contabilístico enviado para o efeito ou por transferência bancaria, devendo neste último caso, enviar o respetivo comprovativo por email ou por carta para o Município da Chamusca. Se for interposto recurso judicial, o tribunal competente julgará e não poderá agravar a presente decisão por vigorar a proibição de “reformatio in pejus”, podendo decidir mediante audiência ou, caso os arguidos e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. No caso de ser impossível aos arguidos efetuarem o pagamento da coima e custas aplicadas no prazo referido, deverá o facto ser-me comunicado, por escrito e com a devida antecedência, para os efeitos do disposto nos nºs. 4 a 6 do artigo 88º do citado Dec.-Lei



e artigo 54º-A, nº 1, alínea a) e nº 2 da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, sendo que em caso de entrega de requerimento para efeitos de adiamento ou pagamento em prestações, deverá ser feita a junção de documentos comprovativos e atualizados da situação económica dos arguidos (declaração de IRC, IRS, certidões das finanças, da junta de freguesia, etc.). Decorrido o prazo para o pagamento da coima e custas aplicadas sem que as mesmas sejam liquidadas na Tesouraria da Câmara Municipal da Chamusca ou tenha sido entregue requerimento para os efeitos mencionados no parágrafo anterior, será extraída certidão de dívida, de acordo com os requisitos do artigo 49º-B da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais e artigo 163º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, procedendo-se à cobrança coerciva, em processo de execução a promover pelo respetivo Tribunal competente, nos termos do regime geral das contraordenações. À conta. Extraia-se verbete onomástico para o cadastro. À reunião de Câmara," -----

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, aprovar os procedimentos identificadas de I) a X) constantes da proposta de deliberação do Sr. Presidente, bem como proceder às notificações identificadas, nos termos da legislação em vigor. -----

--- **08 - PRODUTO DAS COIMAS APLICADAS NOS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO AMBIENTAIS E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:**-----

--- Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:-----

--- "*Considerando que: O artigo 73º da Lei nº 50/2006, de 29 de agosto, na sua atual redação, que aprovou a Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, refere que: "1 - Independentemente da fase em que se torne definitiva ou transite em julgado a decisão condenatória, o produto das coimas aplicadas na sequência de processos de contraordenação tramitados ao abrigo do presente regime, bem como nos casos previstos nos artigos 49.º-A e 54.º, é repartido da seguinte forma: a)45 /prct. para o Fundo de Intervenção Ambiental; b)30 /prct. para a autoridade que a aplique; c) 15 /prct.*



para a entidade autuante; d)10 /prct. para o Estado. 2 - Enquanto não entrar em vigor o decreto-lei referido no n.º 2 do artigo 69.º, a parte das coimas atribuível ao Fundo continua a ser receita do Estado.” O artigo 69º desta lei foi entretanto revogado. Ora, atento o processo de contraordenação nº 05/CO/2023, que corre termos nesta Câmara Municipal, e após a decisão condenatória se tornar definitiva ou transitar em julgado, o produto da coima aplicada deve ser distribuído da seguinte forma: a) 55/prct. para o Estado (110€); b)30/prct. para o Município da Chamusca (60€); c) 15/prct. para a Guarda Nacional Republicana (30€). Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Ordenar à DAF/Contabilidade proceder ao envio das respetivas quantias, de acordo com o exposto acima, logo que sejam pagas as coimas aplicadas na sequência de processo de contraordenação nº 05/CO/2023, tramitado ao abrigo da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais. À reunião de Câmara,”. -----

--- Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, ordenar à DAF/Contabilidade proceder ao envio das quantias identificadas, de acordo com o mencionado, logo que sejam pagas as coimas aplicadas na sequência de processo de contraordenação n.º 05/CO/2023 tramitado ao abrigo da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais.-----

--- 09 – ANO LETIVO 2024/2025: TRANSPORTES ESCOLARES – MINUTA DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS:-----

--- Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Senhor Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º:-----

---"Considerando que: Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; Decorre do regime jurídico contido



no mencionado diploma, que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade. Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias; Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, conforme previsto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias; A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais; A celebração do presente contrato interadministrativo pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar a celebração dos Contratos Interadministrativos referentes aos transportes escolares para o ano letivo 2024/2025, a outorgar com a Freguesia da Carregueira, com a Freguesia de Vale de Cavalos e com a União das Freguesias de Parreira e Chouto; b) Aprovar as minutas dos Contratos Interadministrativos nos termos e condições, cujo conteúdo se encontra anexo à presente proposta e que se dá por integralmente transcrito na mesma, e que remeta para aprovação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. À reunião de Câmara, ”-----

--- Propôs o Senhor Presidente que a análise foi feita individualmente a cada contrato interadministrativo, subdividindo a deliberação da seguinte forma:-----

--- A) - FREGUESIA DE CARREGUEIRA:-----

--- Minuta de contrato interadministrativo a celebrar entre o Município da Chamusca e a Freguesia de Carregueira, com vista a compartilhar os transportes escolares, para o ano letivo 2024/2025, no montante de 12.700,00€ (doze mil e setecentos euros), correspondendo 4.618,16€ (quatro mil, seiscentos e dezoito euros e dezasseis cêntimos) e 8.081,78€ (oito mil oitenta e um euros e setenta e oito cêntimos).-----

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, autorizar a celebração do contrato interadministrativo com a FREGUESIA DE CARREGUEIRA referente aos transportes escolares para o ano letivo 2024/2025, bem como aprovar a minuta do referido nos termos em condições apresentado e que se anexa à proposta de deliberação, remetendo-a para aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- B) – FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS :-----

--- Minuta de contrato interadministrativo a celebrar entre o Município da Chamusca e a Freguesia de Vale de Cavalos, com vista a compartilhar os transportes escolares, para o ano letivo 2024/2025, no montante de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros), correspondendo 3.090,88€ (três mil, noventa euros e oitenta e oito cêntimos) e 5.409,04€ (cinco mil, quatrocentos e nove euros e quatro cêntimos).-----

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, autorizar a celebração do contrato interadministrativo com a FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS referente aos transportes escolares para o ano letivo 2024/2025, bem como aprovar a minuta do referido nos termos em condições apresentado e que se anexa à proposta de deliberação, remetendo-a para aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- C) – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO:-----

--- Minuta de contrato interadministrativo a celebrar entre o Município da Chamusca e a União de Freguesias de Parreira e Chouto, com vista a compartilhar os transportes



escolares, para o ano letivo 2024/2025, no montante de 46.000,00€ (quarenta e seis mil euros), correspondendo 16.727,24€ (dezasseis mil, setecentos e vinte e sete euros e vinte e quatro cêntimos) e 29.272,67€ (vinte e nove mil, duzentos e setenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos).-----

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, autorizar a celebração do contrato interadministrativo a celebrar com a UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO referente aos transportes escolares para o ano letivo 2024/2025, bem como aprovar a minuta do referido contrato nos termos em condições apresentado e que se anexa à proposta de deliberação, remetendo-a para aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- **11 – CAMPOS DE FÉRIAS 2022 – ADENDA N.º 6 AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE:**-----

--- Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Senhor Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º:-----

---"Considerando que: Os Campos de Férias visam a prestação de um serviço público que promove o desenvolvimento harmonioso de crianças e jovens; Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; Ao abrigo do mesmo diploma legal é da competência da Câmara Municipal em coordenação com outras entidades, fomentar e dinamizar atividades culturais e de tempos livres; Dispõe a alínea j) do número 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que: "compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações."; Atendendo à cláusula 6.ª do referido protocolo, em que: O valor estabelecido no ponto 2 da cláusula 2.ª poderá ser revisto com base no número de



crianças e jovens inscritos e conseqüente necessidade de acréscimo ou diminuição do número de coordenadores e monitores através de celebração de Adenda.”, procede-se ao acerto do valor com um acréscimo de 8.000,00€ (oito mil euros), para fazer face a um aumento significativo do número de inscrições verificado no Campo de Férias de Verão, estimando ainda uma normal adesão ao Campo de Férias do Natal. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Aprovar a minuta de adenda nº 06 ao protocolo de colaboração administrativa e financeira “Campo de Férias 2022”, nos termos e condições expressas na mesma, que faz parte integrante desta proposta. À reunião de Câmara,” .-----

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, autorizar a celebração da 6.ª adenda ao contrato interadministrativo celebrado com a UNIÃO DE FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE referente ao Campo de Férias, bem como aprovar a minuta do referido contrato nos termos em condições apresentado e que se anexa à proposta de deliberação, remetendo-a para aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- **12 – APOIO À PARTICIPAÇÃO NA 38.ª EDIÇÃO DA BAJA PORTALEGRE 500 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A CELEBRAR COM A SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO DO PINHEIRO GRANDE:**-----

--- Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:-----

--- *"Considerando que: A Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande, através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicitou apoio financeiro do Município para a participação de um piloto do concelho da Chamusca, na 38ª Edição da Baja Portalegre 500, que decorrerá de 17 a 19 de outubro de 2024; O Município da Chamusca tem vindo a considerar o desporto como uma importante área de atuação, não só na promoção de hábitos de vida saudável, como também enquanto promotor do Concelho e dos seus valores, sendo a Baja 500 uma prova internacional que atravessa o concelho da Chamusca; As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras*



municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município.” E “apoiar atividades de natureza (...), desportiva, (...) ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde (...)”. O valor do apoio é de 1.000,00€, que constituirá um encargo para o ano de 2024, e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 42420, nos termos e condições constantes da minuta de protocolo a outorgar. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar a celebração do Protocolo de colaboração administrativa e financeira a outorgar com a Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande, nos termos e condições referidas no mesmo; b) Aprovar a minuta de Protocolo de colaboração administrativa e financeira, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante. À reunião de Câmara.”.-----

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, autorizar a celebração da minuta de protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a celebrar com a SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO DO PINHEIRO GRANDE apoiando no montante de 1.000€ (mil euros) a participação de um piloto do concelho de Chamusca na 38.ª Edição da Baja Portalegre, que decorrerá de 17 e 19 de outubro de 2024, nos termos da minuta de Protocolo apresentada.-----

--- **13 – APOIO À PARTICIPAÇÃO DE PILOTO NO CAMPEONATO NACIONAL TT, X-TROPHY, SAND EXPERIENCE EM MONTE GORDO:**-----

--- Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:-----

---"Considerando que: O piloto Gustavo Gaudêncio é um dos pilotos mais jovens a competir na Taça Nacional de Todo-o-Terreno na Classe TT1 e na Mítica Baja Portalegre 500; O piloto Gustavo Gaudêncio iniciou-se no desporto motorizado aos 10 anos, e aos

18 anos representou Portugal nos Jogos Olímpicos das motos (Internacional 6 dias de Enduro), no Brasil; Em 2015 e 2016, o piloto Gustavo Gaudêncio sagrou-se Campeão Nacional em ambas as épocas e pela 1ª vez na era “pós Pai”; Em 2021, o piloto Gustavo Gaudêncio sagrou-se Campeão Nacional de Todo-o-Terreno na classe TT1 e Vice-Campeão Absoluto. Também venceu 2 provas à Geral e ficou em 2º lugar na geral da Mítica Baja Portalegre 500. Este ano, o piloto Gustavo Gaudêncio pretende participar no Campeonato Nacional de TT, X-Trophy, Sand Experience em Monte Gordo. O piloto Gustavo Gaudêncio, através de e-mail, datado de 23 de julho de 2024, solicita apoio financeiro ao Município da Chamusca para a sua participação no Campeonato do Nacional de TT, X-Trophy, Sand Experience em Monte Gordo; Considerando ainda que: Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal: “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.”. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: A concessão de um apoio financeiro no valor de 3.000,00€ (três mil euros), ou seja, 25% da proposta apresentada, com exceção de moto treinos, há semelhança dos apoios concedidos anteriormente, para as inscrições, deslocações associadas e participação do piloto Gustavo Gaudêncio, no Campeonato do Nacional TT, prova Campeonato Nacional de TT, X-Trophy, Sand Experience em Monte Gordo, a realizar no ano de 2024. À reunião de Câmara,”

--- Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, conceder o apoio financeiro no valor de 3.000€ (três mil euros), para fazer face às despesas com inscrições, deslocações associadas à participação do piloto Gustavo Gaudêncio, no Campeonato Nacional TT, X-Trophy, Sand Experience em Monte Gordo, correspondendo a 25% do valor da proposta apresentada.....

--- 14 – APOIO À PARTICIPAÇÃO DA EQUIPA SÉNIOR MASCULINA NO CAMPEONATO NACIONAL DE BASQUETEBOL DA 1.ª DIVISÃO – ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025 –



**MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A
CELEBRAR COM O CHAMUSCA BASKET CLUBE:-----**

--- Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Senhor Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º:-----

---"*Considerando que: O Município da Chamusca foi distinguido pela Associação Portuguesa de Gestão do Desporto – APOGESD e pela Cidade Social, como um Município amigo do desporto; O Chamusca Basket Clube é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca; O Chamusca Basket Clube é uma referência distrital e nacional pelo grau de envolvimento que tem junto da comunidade em geral, prosseguindo fins de interesse publico municipal; A equipa do Chamusca Basket Clube encontra-se a disputar o Campeonato Nacional de Basquetebol da 1.ª divisão CNB1, tendo a direção solicitado um apoio financeiro pontual de 20.000€, para fazer face a custos com a segurança e vigilância, arbitragem, inscrições e deslocação aos Açores, informado que o orçamento estimado para a época 2024/2025 ascende os 40.000€. De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal “pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito”; Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: “os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo”; O Município da Chamusca pretende apoiar financeiramente o Chamusca Basket Clube nas despesas com a segurança, arbitragem e inscrições, no valor global de 10.000,00€ (dez mil euros). Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira, anexa à presente proposta, o qual se rege pelas cláusulas inseridas pelo mesmo. À reunião de Câmara,”-----*

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, conceder o apoio financeiro no valor máximo de 10.000€ (dez mil euros), para fazer face às despesas

inerentes à participação da Equipa Sénior Masculina no Campeonato Nacional de Basquetebol da 1.ª divisão, na época 2024/2025, nomeadamente: inscrições de jogadores (incluindo todas as despesas inerentes), taxa de participação, arbitragens e serviços de vigilância e segurança. -----

--- 15 – RELATÓRIO DE CONTAS SEMESTRAIS / 1.º SEMESTRE - ANO 2024:-----

--- Acompanhada de relatório de contas semestrais – 1.º semestre de 2024, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:-----

---"*Considerando que: De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo informação sobre a respetiva situação económica e financeira do Município; Os serviços do Município elaboraram o Relatório de Contas referente ao 1.º semestre de 2024; O Auditor Externo elaborou o Relatório de Auditoria referente ao 1.º semestre de 2024; Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e face à competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, apreciar e enviar à Assembleia Municipal o Relatório de Contas, referente ao 1.º semestre de 2024, elaborado pelos serviços do Município, e o Relatório de Auditoria, referente ao 1.º semestre de 2024, elaborado pelo Auditor Externo, para conhecimento, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. À reunião de Câmara,"-----*

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e com a abstenção de voto dos Srs. vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes, deliberou por maioria, enviar à Assembleia Municipal o relatório de contas referente ao 1.º semestre de 2024, elaborado pelos serviços do Município e o Relatório de Auditoria, para conhecimento no uso da competência



prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

--- **16 – MAPA DE PESSOAL 2024 – 4.ª ALTERAÇÃO:**-----

--- Acompanhado da 4.ª alteração ao mapa de pessoal do município da Chamusca foi presente a seguinte Proposta de Deliberação, subscrita pelo Sr. Presidente:-----

---“*Considerando que: De acordo com o estabelecido na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a planificação das atividades e dos recursos humanos da Autarquia deve estar em consonância com a missão, as atribuições, estratégia e objetivos definidos, devendo também conformar-se com as competências e atividades das unidades orgânicas, sendo igualmente determinada de acordo com os recursos financeiros disponíveis; - O Mapa de Pessoal é, por isso, aprovado, mantido ou alterado, tendo por base as atividades de natureza permanente e temporária que vão sendo desenvolvidas pela entidade no decorrer do ano civil, e deve conter as diferentes relações jurídicas existentes e necessárias, nomeadamente, a definição dos lugares cativos, dos ocupados e dos necessários em cada momento; - Deste modo, a presente alteração ao mapa de pessoal, resulta da necessidade de fazer alguns ajustamentos aos recursos existentes, nomeadamente, pela necessidade de utilizar as reservas de recrutamento criadas pelos procedimentos concursais já terminados, bem como para colmatar carências decorrentes da saída de colaboradores, em regime de mobilidade, para outras entidades; - O Mapa de Pessoal do Município para 2024, foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2023, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 5 de dezembro de 2023, tendo a sua última alteração decorrido através das deliberações da Câmara Municipal de 18 de junho e da Assembleia Municipal de 26 junho corrente ano; - Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete a Assembleia Municipal, aprovar o Mapa*



de Pessoal dos Serviços Municipais, sob proposta da Câmara Municipal; Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, no uso da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 4.ª alteração do Mapa de Pessoal do Município da Chamusca para 2024, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. À reunião de Câmara,"

--- Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal a 4.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município da Chamusca para 2024.---

--- 17 – HABITAÇÃO MUNICIPAL / PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA POR ROTURA:-----

--- Acompanhado de informação do Serviço de Atendimento Integrado da Chamusca – Atendimento e Acompanhamento Social relativo ao processo 72/2023, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pela Sra. Vice-Presidente, Cláudia Moreira: “Considerando: -O estabelecido, no artigo 21º do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitação Municipal, ficam a cargo da Câmara Municipal as obras de manutenção e conservação geral dos edifícios, designadamente, obras de conservação e reabilitação das coberturas, fachadas e paredes exteriores, de manutenção e preservação da rede de água e esgotos, da rede de gás, dos circuitos elétricos e outras instalações ou equipamentos que façam parte integrante dos edifícios, excluindo -se todas as reparações ou intervenções resultantes de incúria, falta de cuidado ou atuação danosa dos arrendatários. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, e da informação social anexa, proponho que a Câmara Municipal delibere: 1. O pagamento do valor de € 127,04 (cento e vinte sete euros e quatro cêntimos), referente a consumo de água por rutura, em habitação municipal. À



reunião de Câmara,"-----

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, proceder ao pagamento do valor de €127,04 (cento e vinte e sete euros e quatro cêntimos), referente a consumo de água por rotura em habitação municipal.-----

--- **18 – CPE 02/2021 – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA CHAMUSCA – APROVAÇÃO DE CÁLCULO DE REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA N.º 11:** -----

--- Acompanhado da informação técnica 3933 de 08.05.2024 do serviço de Obras Municipais, relativa ao cálculo da revisão de preços n.º 11 para esta empreitada, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:-----

---"*Considerando que: Em conformidade com o artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, o preço fixado no contrato para trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei. A fórmula de revisão de preços está prevista na cláusula 37.º do Caderno de Encargos da empreitada. Foi pelos serviços efetuada, com base nesta fórmula a 11.ª revisão ordinária de preços da empreitada de Requalificação da Escola Secundária da Chamusca, nos termos e cálculos anexos. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Aprovar a referida 11.ª revisão ordinária de preços da Empreitada Requalificação da Escola Secundária da Chamusca, no valor de 103.500,04€ (cento e três mil e quinhentos euros e quatro cêntimos) com IVA incluído à taxa em vigor. À reunião de Câmara,"-----*

--- **Deliberação:** A Câmara com a abstenção de voto dos Srs. Vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes, deliberou por maioria, aprovar a 11.ª revisão ordinária de preços desta Empreitada no valor de €103.500,04 (cento e três mil, quinhentos euros e quatro cêntimos) com IVA incluído à taxa em vigor.-----

--- **19 – APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA N.º 04/2024 PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DA CHAMUSCA:**-----

--- Presente a seguinte Proposta de Deliberação, subscrita pelo Sr. Presidente:-----

---“Considerando que: É necessário e imprescindível, abrir um procedimento de hasta pública para a concessão do direito de exploração do espaço público, junto ao Centro de Saúde da Chamusca, com a instalação de um quiosque, para desenvolver a atividade de estabelecimento de bebidas/cafetaria e papelaria, com vista a dinamizar aquele espaço e servir os utentes e trabalhadores do Centro de Saúde. A duração do contrato será de dois anos, automaticamente renovável por iguais períodos sucessivos, sem prejuízo do exercício do direito de oposição pelas partes, nos termos da lei. O valor base de licitação é de €150,00; Os lanços subsequentes serão no valor mínimo de €10,00; O critério de adjudicação é o da licitação de valor mais elevado; O valor da renda mensal é de €150,00, atualizado de 2 em 2 anos, à soma da renda de inflação dos últimos 2 anos; A comissão nomeada para acompanhar a Hasta Pública é composta por: Cristina Isabel Pires Queimado, Técnico Superior, que preside; Vogais efetivos: João Paulo Condeço Garcia Matias Ferreira, Técnico Superior, que substitui a presidente na sua ausência; Celina Raquel Bacalhau Moura, Técnica Superior, que secretaria; Vogais suplentes: Luis Miguel Vaz Leitão, Técnico Superior; Tiago Pedro Carvalho Jerónimo, Técnico Superior. O procedimento assumo a forma de Hasta Pública, a realizar no próximo dia 28 de outubro de 2024, pelas 10h30, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho da Chamusca, nos termos e condições previstas no caderno de encargos. Face ao supra exposto, nos termos do disposto na alínea qq) do nº 1 do artigo 33º e alínea p) do número 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 86º e seguintes do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação vigente; Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere, submeter a aprovação da Assembleia Municipal: 1) Concessionar, através de hasta pública, o espaço do domínio público, melhor identificado no caderno de encargos; 2) Aprovar a minuta do caderno de encargos da Hasta Pública nº 04/2024; 3) Aprovar a minuta do Edital, a publicar nos lugares de estilo do Município e das



Freguesias do Concelho, no sítio do Município, e nas redes sociais. À reunião de câmara,”-----

--- Sobre este assunto a Sra. Vereadora Gisela Matias os custos de implementação do equipamento, o Sr. Presidente referiu os custos serão imputados à requalificação de todo o espaço.-----

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal:-----

--- UM) A concessão, através de Hasta Pública, o espaço do domínio público contínuo ao estacionamento do Centro de Saúde da Chamusca; -----

--- DOIS) Aprovar a minuta do caderno de encargos da referida hasta pública.-----

--- TRÊS) Aprovar a minuta do Edital a publicar nos lugares de estilo do Município e das Freguesias do Concelho, no sítio do Município e nas redes sociais.-----

--- **20 – APROVAÇÃO DE TABELA DE VALORES A ATRIBUIR ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS E CULTURAIS INSCRITAS NO ÂMBITO DO RACH:**-----

---Subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência, Rui Ferreira, Eng.º, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:-----

---“*Considerando que: - 1. Se encontra em vigor o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), que tem por objeto a “determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar (financeiro ou não financeiro) pela Câmara Municipal da Chamusca às entidades legalmente existentes ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal, e que no concelho contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações.”;- 2.De acordo com o artigo 8º do mencionado Regulamento: “A atribuição do montante dos subsídios por associação é da competência da Câmara Municipal da Chamusca, sob proposta do Presidente ou Vereador responsável pelo setor.”, e que ao abrigo do disposto do número 10º “os apoios financeiros conforme os relatórios de atividade serão atribuídos em reunião pública de Câmara, (...).”; 3. Nos termos do artigo 9º, nº 1 do*

citado Regulamento: “A Câmara Municipal de Chamusca aprovará anualmente o valor máximo a afetar para o apoio financeiro.”- 4. As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças (...)”; -5. Assim, apresenta-se proposta de valores a atribuir, conforme tabela anexa, relativamente às associações culturais e desportivas referente às atividades desenvolvidas no ano de 2024; -6. Os apoios financeiros às associações deverão ser concedidos sob a forma de protocolo; Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: -Aprovar a tabela de valores dos subsídios a atribuir às atividades realizadas no ano de 2024 pelas associações culturais e desportivas anexa à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzida. À reunião de Câmara,” .-----

----- Apoio à atividade Regular-----

| ATIVIDADE DESPORTIVA | | VALOR |
|--|--|---------|
| Competições Distritais e Regionais Federadas | | |
| a) | Desportos coletivos por equipas até aos 11 anos (escolinhas, escolas, sub 6, 8 e 10) | 660 € |
| b) | Desportos coletivos por equipas dos 12 aos 15 anos (Sub 12, Sub 14, infantis, Iniciados) | 880 € |
| c) | Desportos coletivos por equipas dos 16 aos 18 anos (Sub 16, Juvenis, Juniores) | 1 100 € |
| d) | Desportos coletivos por equipas séniores | 2 750 € |
| Competições Nacionais Federadas | | |
| e) | Desportos coletivos por equipas séniores | 3 300 € |



| Outras Competições (Desportos Coletivos) | | |
|---|---|---------|
| f) | Séniore Inatel | 1 650 € |
| g) | Séniore informal "Veteranos" | 1 100 € |
| Competições Federadas | | |
| h) | Desportos individuais por grupo/modalidade ¹⁾ (tipologia 1) 2) | 1 100 € |
| i) | Desportos individuais por grupo/modalidade ¹⁾ (tipologia 2) 2) | 880 € |
| j) | Desportos individuais por grupo/modalidade ¹⁾ (tipologia 3) 2) | 660 € |
| Competições não federadas | | |
| k) | Desportos individuais jovens 3) | 440 € |
| l) | Desportos individuais séniores 3) | 440 € |
| Promoção da atividade física, saúde e bem estar | | |
| m) | Caminhadas, Cicloturismo, Zumba | 440 € |
| ÁREA DE INTERVENÇÃO / ATIVIDADE | | |
| n) | Proximidade territorial (associações com sedes abertas diariamente) | 220 € |
| o) | Associativismo juvenil (grupos dança jovem, grupos folclore infantil, grupos teatro infantil) | 880 € |
| p) | Atividade musical informal (grupos musicais, fanfarras) | 880 € |
| q) | Formação, educação e capacitação (escolas de música) | 1 100 € |
| r) | Hipismo e Tauromaquia (associações de índole equestre e tauromáquico, grupos forcados) | 1 100 € |
| s) | Ambiente e proteção animal (associações ambientais e de promoção do bem estar animal) | 1 100 € |
| t) | Etnografia (grupos folclóricos não federados) | 1 650 € |
| u) | Etnografia (grupos folclóricos federados) | 2 200 € |
| v) | Artes Cénicas (grupos de teatro) | 1 650 € |
| x) | Música (bandas filarmónicas, orquestras) | 3 000 € |
| y) | Turismo e lazer (motoclubes, todo o terreno, outras associações culturais) 4) | 440 € |
| z) | Outras (associações de encarregados de educação, associações que dinamizem ações em colaboração com o Município) 5) | 440 € |



- 1) Cada grupo de cada modalidade deve ter no mínimo 10 atletas federados. Caso o número de atletas não seja suficiente para formar um grupo, o valor será contabilizado através da seguinte fórmula:

$$Va = \frac{Vg}{Ng} \times Na$$

Onde:

Va - valor a atribuir

Vg - valor total por grupo e tipologia

Ng - número mínimo de atletas por grupo

Na - Número de atletas total

- 2) Tipologia 1 - Patinagem nas diversas modalidades.
Tipologia 2 - Atletismo nas diversas modalidades.
Tipologia 3 - Desportos de orientação e artes marciais nas diversas modalidades; outros.
- 3) Atribuição de valor por modalidade.
- 4) Para efeitos de atribuição de apoio financeiro, serão elegíveis associações que dinamizem atividades / ações com relevância para a comunidade, desde que não tenham sido alvo de qualquer apoio financeiro pontual ou apoio regular no âmbito do RACH.
- 5) Para efeitos de atribuição de apoio financeiro, serão elegíveis entidades que não tenham sido contempladas com qualquer outro apoio financeiro pontual ou apoio regular no âmbito do RACH.”

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, aprovar a tabela de valores dos subsídios a atribuir às atividades realizadas no ano de 2024 pelas associações culturais e desportivas, conforme documento anexo à proposta de deliberação.-----

--- **21 - ANO LETIVO 2024/2025:** -----

--- A) – Desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância do Agrupamento de Escolas da Chamusca – Aprovação de Minuta de Protocolo de Parceria a Celebrar com o Município da Chamusca, a Associação Tempos Brilhantes e o Agrupamento de Escolas da Chamusca:-----

--- Acompanhada da minuta de protocolo de parceria a celebrar com o Município da Chamusca, a Associação Tempos Brilhantes e o Agrupamento de Escolas da Chamusca, foi presente uma Proposta de Deliberação, com o seguinte teor:-----

---"Considerando que: Que constituem atribuições dos municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no



domínio da educação (alínea d); Para prossecução destas atribuições, é da competência da Câmara Municipal, entre outros, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação vigente; No ano letivo 2024/2025, o Município da Chamusca assegura a implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) no ensino pré-escolar, tendo em vista o desenvolvimento das atividades de animação socioeducativa da educação pré-escolar, rentabilizando os recursos disponíveis e, adequando-se às necessidades das famílias. O valor global estimado deste protocolo de parceria é de 67.000,00€ (sessenta e sete mil euros), distribuído plurianualmente no valor de 25.045,44€ (vinte e cinco mil e quarenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) no ano de 2024, e 41.954,56€ (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos) no ano de 2025. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar o município da Chamusca a celebrar Protocolo de Parceria AAAF 2024/2025, nos termos e condições acordadas; b) Aprovar a minuta de protocolo em referência, cuja minuta se anexa e desta proposta faz parte integrante. À reunião de Câmara". -----

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade: -----

--- UM) Autorizar a celebração do protocolo de Parceria a celebrar com o Município da Chamusca, Associação Tempos Brilhantes e Agrupamento de Escolas da Chamusca, com vista ao desenvolvimento da atividades de animação socioeducativa da educação pré-escolar, rentabilizando os recursos disponíveis, e adequando-se às necessidades das famílias.-----

--- DOIS) Aprovar a minuta de protocolo nos termos apresentados, apresentando um valor estimado de 67.000,00€ (sessenta e sete mil euros), sendo 25.045,44€ (vinte e cinco mil e quarenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) para o ano 2024 e 41.954,56€ (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e

seis cêntimos) para o ano de 2025.-----

---B) – Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular à Família nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Chamusca – Aprovação de Minuta de Protocolo de Parceria a Celebrar com Município da Chamusca, a Associação Tempos Brilhantes e o Agrupamento de Escolas da Chamusca:-----

--- Acompanhado da minuta de protocolo de parceria a celebrar com o Município da Chamusca, a Associação Tempos Brilhantes e o Agrupamento de Escolas da Chamusca, foi presente uma Proposta de Deliberação, com o seguinte teor:-----

---"Considerando que: Que constituem atribuições dos municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação (alínea d); Para prossecução destas atribuições, é da competência da Câmara Municipal, entre outros, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação vigente; No ano letivo 2024/2025, o Município da Chamusca assegura a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º ao 4.º ano; O disposto no n.º 3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto e no artigo 14.º da Portaria n.º 644-A/2015, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 164, de 24 de agosto de 2015, que regulam a possibilidade de os Municípios contratualizarem parcerias com outras entidades para assegurar o desenvolvimento e concretização das AEC; O valor global estimado deste protocolo de parceria é de 76.934,00€ (setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro euros), distribuído plurianualmente no valor de 30.773,60 € (trinta mil, setecentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos) no ano de 2024, e 46.160,40€ (quarenta e seis mil, cento e sessenta euros e quarenta cêntimos) no ano de 2025. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar



o município da Chamusca a celebrar Protocolo de Parceria AEC 2024/2025, nos termos e condições acordadas; b) Aprovar a minuta de protocolo em referência, cuja minuta se anexa e desta proposta faz parte integrante. À reunião de Câmara”.-----

--- **Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade: -----

--- UM) Autorizar a celebração do protocolo de Parceria a celebrar com o Município da Chamusca, Associação Tempos Brilhantes e Agrupamento de Escolas da Chamusca, com vista à implementação das atividades de enriquecimento curricular, do 1.º ao 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico, de setembro a julho do ano letivo 2024/2025, nas escolas básicas do Agrupamento de Escolas da Chamusca.-----

--- DOIS) Aprovar a minuta de protocolo nos termos apresentados, apresentando um valor estimado de 76.934,00€ (setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro euros), sendo 30.773,60€ (trinta mil, setecentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos) para o ano 2024 e 46.160,40€ (quarenta e seis mil, cento e sessenta euros e quarenta cêntimos) para o ano de 2025.-----

--- **22 – APROVAÇÃO DAS ATAS 14 E 17/2024 – APROVAÇÃO:**-----

--- Por proposta do Sr. Presidente e aceite por todos os elementos do executivo, serão as referidas atas aprovadas em próxima reunião de Câmara.-----

--- **Intervenção do Sr. Presidente** -----

--- O Sr. Presidente deu conhecimento das reuniões em que participou, nomeadamente, no dia 19 de agosto, com o diretor da Aguardela do Mundo, onde foi manifestado interesse em adquirir mais terreno, para um investimento de 20 milhões de euros, e criação de postos de trabalho. Acompanhou o Dia da Defesa Nacional com os adolescentes dos municípios da Chamusca e Golegã. No dia 06 de setembro, esteve na inauguração do evento “Já te dou o Arroz” em Ulme, bem como na produção do evento promovido pela RTP, com a promoção do arroz carolino produzido nos arrozais do concelho. Parabenizou a Junta de Freguesia de Ulme pela realização deste festival e a dinamização de várias atividades que foram um sucesso, mostrando a excelente

qualidade de um produto da região. No dia 13 de setembro acompanhou a visita aos dois CIRVER's com o Sr. Secretário de Estado do Ambiente. -----

--- **Intervenção dos Srs. Vereadores** -----

--- A Sra. Vice-Presidente deu conhecimento dos projetos em curso, no âmbito da ação social, referindo que foram remetidas candidaturas para Radar Social e CLDS 5G. Referiu os procedimentos relativos à implementação do Radar Social.-----

--- O Sr. Vereador Rui Ferreira reiterou o agradecimento aos funcionários municipais, que participaram nas montagens e desmontagens dos equipamentos e limpeza das salas nos pavilhões requalificados da Escola 2,3/S da Chamusca. Deu conhecimento das atividades mais relevantes desenvolvidas pelo município, nomeadamente: reparação e bermas (Anafe), reparação de equipamentos desportivos, sinalética vertical no concelho.-----

--- A Sra. vereadora Gisela Matias informou que nos dias 6, 7 e 8 de setembro esteve na "Festa do Avante", evento emblemático com características muito específicas e que neste ano o distrito de Santarém levou a Festa dos Tabuleiros de Tomar. Referiu que no próximo dia 28 de setembro, na Biblioteca Municipal de Chamusca, será inaugurada a exposição "Abril é Mais Futuro" e apresentação do livro "25 de Abril uma Revolução em perspetiva" com a presença de Jerónimo de Sousa e Rui Mota. -----

--- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

--- Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelo Presidente da Câmara Municipal, eram doze horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, tendo as respetivas deliberações sido aprovadas em minuta, para efeitos de execução imediata, com todos os efeitos legais a partir desta data. -----

--- E eu, Cristina Isabel Pires Queimado, Técnica Superior da Câmara Municipal da Chamusca, a redigi e vou assinar com o Sr. Presidente Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado.-----

O Presidente da Câmara Municipal


Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

A Técnica Superior


Cristina Isabel Pires Queimado